



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010 .

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipal de Saudade do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2009 a dezembro de 2009 e aumento real de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não incorporados aos vencimentos de cada cargo, suprimível apenas "*ad referendum*" da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de fevereiro de 2010 .

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 530/ 2010 - Saudade do Iguaçu-PR

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2010/anexo-lei-ordinaria-530-2010-saudade-do-i>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/11/2017